



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541/2006

“AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício, despesas na ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em contribuições da Prefeitura ao **CEPE – Clube dos Empregados da Petrobras**, sociedade cívica, cultural, social, recreativa e esportiva, sediada à Rodovia Othovarino Duarte Santos, km 02, bairro San Remo, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.559.525/0001-18, em face do apoio da entidade à manutenção e desenvolvimento de atividades em escolinhas esportivas amadoras no Município, ficando, desde já, autorizada a celebração de termo de convênio, necessário à consecução dos objetivos propostos, em consonância com a legislação vigente e, em especial, com a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 2º. Para implementação da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que para efeitos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

016000 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
016010 –	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
0160010.27.812.0225.1XXX –	Ações governamentais de apoio a escolinhas esportivas no Município.
3350.41.00 –	Contribuições.....R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º. O ato que abrir o crédito autorizado na presente Lei indicará as fontes dos recursos correspondentes e necessários à sua abertura, inclusive a complementação dos dígitos identificadores da atividade.

Art. 4º. São acrescentados à LDO os seguintes dispositivos:

I – ao Anexo I da Lei Municipal nº. 426/2005 – LDO de 2006, o inciso:

“**XXXI-A** – Ações governamentais de apoio a escolinhas esportivas no Município”;

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

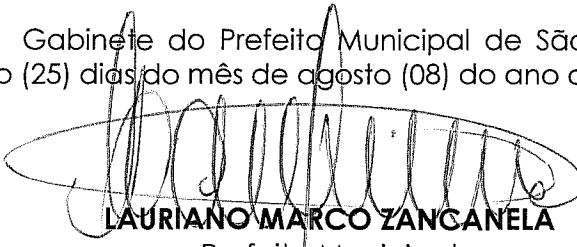
...continuação da Lei Municipal nº. 541/2006.

II – ao Anexo I da Lei Municipal nº. 536/2006 – LDO de 2007, o item:

12.
ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
12.5 – Apoiar escolinhas esportivas amadoras no Município

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
 Secretária Municipal de Gabinete
 Decreto nº. 2.654/2006.